



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

04/06/2019

Aos quatro (04) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 15h (quinze horas), no plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, reuniu-se a comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Mor, através do Vereador Danilo Jacob, a Secretária de Saúde, Sra. Neiri Passos, a Secretária de Educação, Sra. Marli Brischi, o Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. Vilson Amaral, o Vereador Ceará Mascate, a Procuradora da Câmara Municipal de Monte Mor, Sra. Kátia Frias Rocha e os demais participantes, conforme lista de presença anexa.

Foi dado início à audiência com a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI Nº 32/2019 – “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”, de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 120.000,00; Fundo Mun. de Saúde;;

PROJETO DE LEI Nº 33/2019 – “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”, de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 8.898,32; Fundo Mun. de Saúde;

PROJETO DE LEI Nº 34/2019 – “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”, de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 2.200.000,00; IPREMOR;

PROJETO DE LEI Nº 37/2019 – “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para suplementar ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”, de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 883.000,00; Ensino Fundamental;

PROJETO DE LEI Nº 38/2019 – “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para suplementar ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”, de autoria do PODER EXECUTIVO; R\$ 500.000,00; Secretaria de Finanças;

A audiência pública foi gravada, e o arquivo consta no sistema da Câmara.

Segue abaixo breve resumo dos fatos:



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

PROJETO DE LEI Nº 032/2019:

A Sra. Neiri explicou que se trata de projeto para destinação de recursos para aquisição de um castramóvel não motorizado, a partir de uma emenda conseguida com deputado no valor de R\$ 120.000,00. No entanto, tal recurso, segundo a secretaria, seria insuficiente para a aquisição do veículo, necessitando de uma contrapartida de, no mínimo, R\$ 60.000,00 da prefeitura. Além disso, segundo a mesma, seria necessária a contratação de pessoal para o funcionamento da mesma, a saber, um veterinário de tempo integral, um auxiliar de enfermagem e um motorista pelo menos, bem como a aquisição de um veículo capaz de rebocar a carreta não motorizada. No entanto, na visão da responsável pelo setor de zoonoses da prefeitura, sra. Elaine Panzanni, tal investimento não é prioritário, tendo em vista a pequena lista de espera para castração de animais no município, os elevados índices de castrações feitas nos últimos anos, e os baixos custos empregados nos mutirões de castração.

O Vereador Danilo perguntou se existe a possibilidade de se aprovar o projeto e posteriormente haver modificação do objeto. Para responder a indagação, a Dra. Neiri solicitou informações com a Josiane, que informou que aprovado o projeto, o recurso seria específico para esse objeto, que não necessariamente será utilizado, havendo devolução ao convênio.

PROJETO DE LEI Nº 033/2019:

Trata-se de projeto de lei no valor de R\$ 8.800,00, do Fundo Municipal de Saúde. O Secretário Vilson Amaral relata que provém de um convênio com o Ministério da Saúde utilizado na construção do Posto de Unidade Básica de Saúde do Jardim Paviotti, com a sala de vacinas. Esse valor é o saldo final da obra, que pode ser aplicado o recurso na própria obra ou devolvido ao ministério. Portanto, a prefeitura solicita uma suplementação para utilizar o saldo.

PROJETO DE LEI Nº 034/2019:

Projeto destinado ao IPREMOR, no valor de R\$ 2.200.000,00. As servidoras Josiane Almeida e Rosana da Cruz, da Secretaria de Finanças, informaram que se



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

trata de correção de código contábil para atender a AUDESP e as mudanças promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado nos códigos das fichas orçamentárias. Para correção de uma função subfunção, que é um código contábil, só através de uma nova ficha, após o orçamento aprovado. A subfunção do instituto é 997, e precisa ser corrigido.

PROJETO DE LEI Nº 037/2019:

Projeto de Lei no valor de R\$ 883.000,00, destinado ao Ensino Fundamental. A Sra. Marli informou que em abril deste ano foi verificado a ficha 416 equivalente a merenda escolar do ensino fundamental, estava sendo custeada pelo Salário Educação. Também foi verificado que seria preciso suplementar o transporte escolar. Então o projeto visa atender essas necessidades.

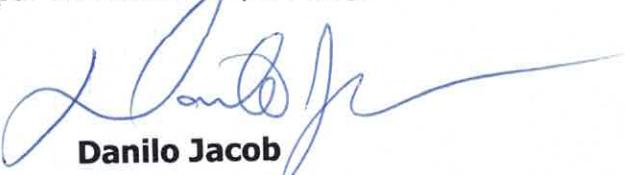
PROJETO DE LEI Nº 038/2019:

Projeto foi solicitado pelo presidente da Câmara, para atender ao artigo 29A da Constituição. Um ato da mesa da Câmara foi enviado solicitando tal medida. O repasse do duodécimo da Câmara não pode ser superior a 7% da Receita Tributária Ampliada do exercício anterior. O orçamento é uma projeção, e depois de fechado o exercício, verifica-se o quanto foi arrecadado de fato. Como foi inferior ao previsto, é necessário tal adequação.

Finalizando as explicações/esclarecimentos, a Comissão de Justiça e Redação perguntou se os demais presentes ainda tinham dúvidas ou questionamentos a fazer.

Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se esta Ata.

Câmara Municipal de Monte Mor, 04 de junho de 2019.



Danilo Jacob

Membro da Comissão de Justiça e Redação